



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300074111

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2542504630

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CANOAS
Local

30 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10907797 em 13/02/2025 da Empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 50979540000137 e protocolo 250390388 - 30/01/2025. Autenticação: D5D050E756563C91387ECDC5744CD2A5CB97C7AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.038-8 e o código de segurança o05N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

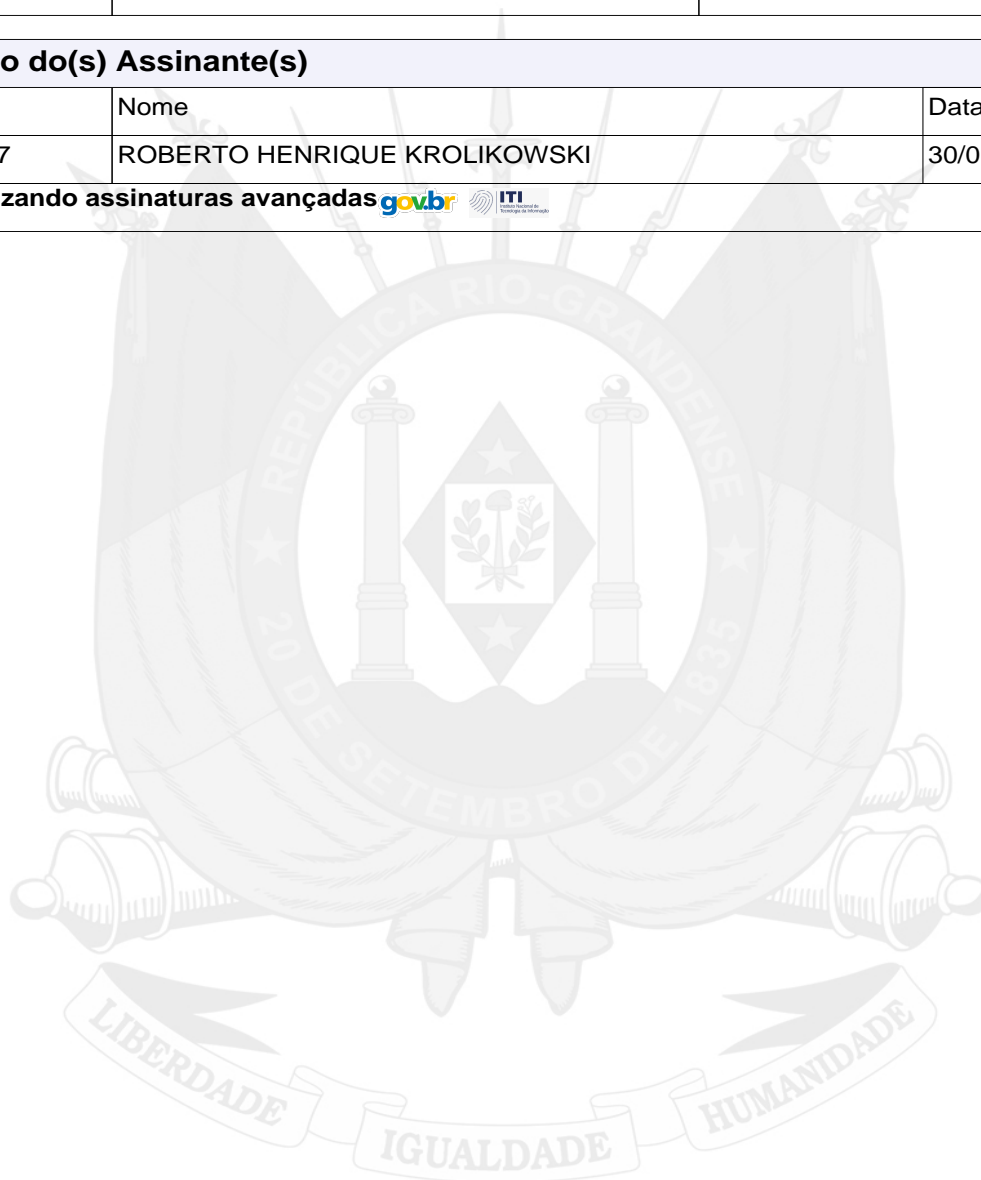
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.038-8	RSN2542504630	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10907797 em 13/02/2025 da Empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 50979540000137 e protocolo 250390388 - 30/01/2025. Autenticação: D5D050E756563C91387ECDC5744CD2A5CB97C7AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.038-8 e o código de segurança o05N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

IKROTEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A

CNPJ/ME: 50.979.540/0001-37

NIRE: 433.000.741-11

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Companhia, situada na Rua Couto de Magalhães nº 69, Bairro São José, Canoas, RS, CEP 92420-410, às 10 horas do dia 31.12.2024.
2. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO: Os editais de convocação foram dispensados, com fulcro no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas.
3. QUÓRUM: Acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas.
4. MESA DIRIGENTE: ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI – Presidente; e PATRICIA KROLIKOWSKI – Secretária.
5. ATA: A ata da Assembleia é lavrada sob a forma de sumário, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.
6. ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia deliberou sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Aumento do Capital Social da Companhia mediante a capitalização dos valores referentes ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), por meio da cessão de créditos para a Companhia e mediante integralização em moeda corrente (b) Consolidação do Estatuto Social.
7. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e exame dos assuntos mencionados na ordem do dia, postos em discussão e votação, por unanimidade de votos, a Assembleia Geral deliberou o seguinte:
 - 7.1. Aprova-se o aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.477.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e nove reais), capital social estes que será subscrito e integralizado pelo acionista Roberto Henrique Krolikowski mediante (i) a capitalização dos valores referentes ao AFAC realizado pelo acionista Roberto Henrique Krolikowski, creditados em conta do Patrimônio Líquido da Companhia, nesta data, no valor global de R\$ 687.608,15 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oito reais e quinze centavos) contabilizados a título de AFAC, nos moldes do “Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital” firmado em 09.05.2024; além disso, mediante (ii) a cessão de créditos de Roberto Henrique Krolikowski contra a Companhia, reconhecidos no passivo da Companhia, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), que serão cedidos por este para a Companhia; e ainda, (iii) mediante a integralização de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.



7.2. Assim, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.478.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e nove reais), mediante a emissão de 1.477.609 (um milhão e quatrocentas e setenta e sete mil e seiscentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado com base no valor de patrimônio líquido da ação nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

7.3. A subscrição e integralização das 1.477.609 (um milhão e quatrocentas e setenta e sete mil e seiscentas e nove) novas ações ordinárias nominativas, consoante Lista de Subscrição (Anexo I), dar-se-á pelo acionista Roberto Henrique Krolikowski, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8008184839 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob nº 160.754.980-87, residente e domiciliado na Rua Filipinas nº 85, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-020, mediante conversão de AFAC em capital social, cessão de créditos para a Companhia e em moeda corrente nacional, conforme referido no item 7.1. acima e nos moldes e prazos definidos pela Lista de Subscrição (Anexo I).

7.4. Os demais acionistas da Companhia, informam que em nada se opõe ao aumento de capital social realizado pelo acionista Roberto Henrique Krolikowski, nem se opõem à conversão de AFAC em capital social ou à subscrição e integralização realizada pelo acionista Roberto Henrique Krolikowski, bem assim declaram que não desejam participar, proporcionalmente à sua participação no capital social, dos aportes realizados ou do aumento de capital social da Companhia.

7.5. Pelo acima exposto, aprovam os acionistas a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

(...)

Art. 5º. O capital social da Companhia é R\$ 1.478.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e nove reais), dividido em 1.478.609 (um milhão e quatrocentas e setenta e oito mil e seiscentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

(...)

7.6. Por derradeiro, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, devidamente aprovado, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

IKROTEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. IKROTEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).



Art. 2º. A Companhia tem a sede e foro na Rua Couto de Magalhães nº 69, Bairro São José, Canoas, RS, CEP 92420-410, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de seus Diretores, através de Ata de Reunião da Diretoria.

Art. 3º. O objeto social da Companhia consiste nas seguintes atividades:

- a) Licenciamento de uso de marcas e patentes;
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.478.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e nove reais), dividido em 1.478.609 (um milhão e quatrocentas e setenta e oito mil e seiscentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das S.A..

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 6º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 7º. A Companhia não possui partes beneficiárias e é expressamente proibida a sua criação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, salvo nos casos em que a Lei ou o Estatuto Social da Companhia estabelecerem quorum diferenciado ou métodos diferenciados para a deliberação. Os votos em branco serão desconsiderados.



Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização, por meio de notificação pessoal a todos os acionistas. As notificações pessoais serão efetuadas por mensagem eletrônica (e-mail). As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Diretores da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- a) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- c) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição dos dividendos aos acionistas;
- d) Redução do dividendo mínimo obrigatório;
- e) Reorganizações societárias (fusão, incorporação, transformação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, inclusive se resultantes em ou envolvendo participação em grupos de companhias;
- f) Liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- g) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- h) Alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes;
- i) Pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia;
- j) fixação de remuneração global e participação nos lucros ou resultados dos Administradores da Companhia;
- k) Eleição e destituição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; e
- l) Aumento ou redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas deliberações assembleares, a Companhia e os acionistas deverão observar disposições de desempate previstas em Acordo de Acionistas porventura arquivado na sua sede social e, na sua ausência, nas disposições do art. 129, § 2º, da Lei das S.A..

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.



Art. 11º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria da Companhia e a alocação individual da remuneração será feita conforme vier a ser deliberado em reunião própria.

Art. 12º. A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no País, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 13º. A Diretoria poderá, sempre que julgar necessário, reunir-se para deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. As deliberações deverão sempre constar em atas de Reunião da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, isoladamente, por quaisquer dos seus Diretores.

Parágrafo Único. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 16º. Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, suas atribuições serão exercidas por qualquer outro Diretor, sendo que na vacância o Diretor substituto completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida a quaisquer dos demais Diretores, prazo no qual estes deverão convocar Assembleia Geral para o fim de eleger o Diretor substituto.



CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 19º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A..

Art. 20º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Art. 21º. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no art. 20 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

Parágrafo 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (b) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social, a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia.

Parágrafo 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no parágrafo 1º acima, alínea (b), em conjunto com a reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Art. 22º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá:

- a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir



dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e,

- c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Art. 25º. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, RS, como competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. ENCERRAMENTO: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes a Assembleia Geral, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Companhia.

ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI
Presidente

PATRICIA KROLIKOWSKI
Secretária








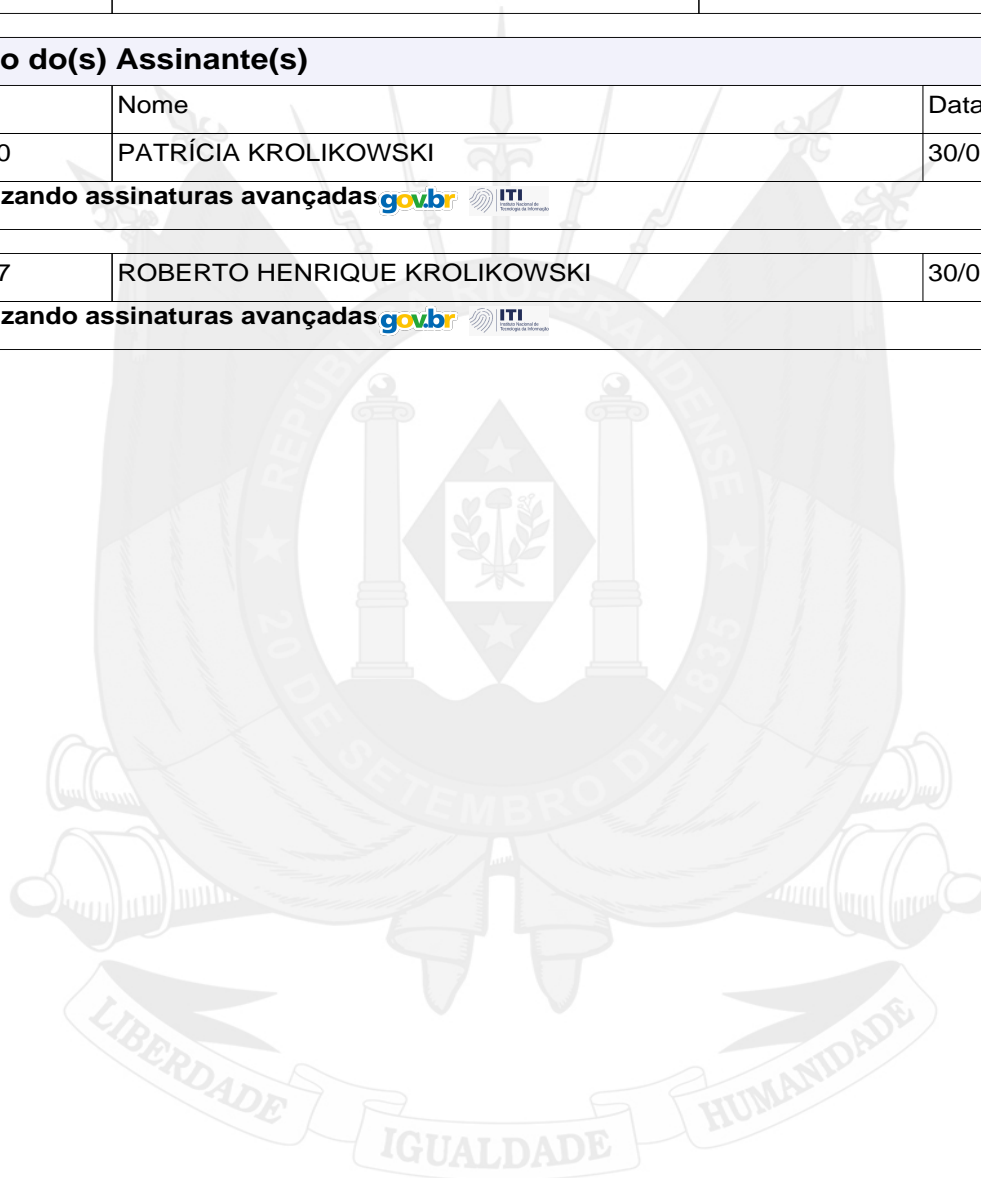
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.038-8	RSN2542504630	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.153.960-00	PATRÍCIA KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10907797 em 13/02/2025 da Empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 50979540000137 e protocolo 250390388 - 30/01/2025. Autenticação: D5D050E756563C91387ECDC5744CD2A5CB97C7AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.038-8 e o código de segurança o05N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO DA
IKROTEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.**

Relação de Acionistas Subscritores da IKROTEC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A., conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária de 31.12.2024, que deliberou pelo aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.477.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e nove reais), mediante a emissão de 1.477.609 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e nove) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cada uma pelo valor de R\$ 1,00 (um real), cuja integralização ocorre mediante a capitalização do AFAC, cessão de créditos para a Companhia e em moeda corrente nacional, conforme referido no item 7.1. da ata de AGE.

Nome do Acionista, Endereço e Nacionalidade	Nº de Ações O.N. Subscritas	Valor das Ações Subscritas (R\$)	Valor Integralizado e Modo de Realização (R\$)
ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5008184839 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 160.754.980-87, residente e domiciliado na Rua Filipinas nº 85, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-020.	1.477.609	R\$ 1.477.609,00	R\$ 1.477.609,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e nove), em moeda corrente nacional, cessão de créditos para a Companhia e conforme conversão de AFAC, nos moldes do descrito na ata de AGE.
TOTAL	1.477.609	R\$ 1.477.609,00	R\$ 1.477.609,00

Porto Alegre, RS, 31 de dezembro de 2024.

ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI
Presidente

PATRICIA KROLIKOWSKI
Secretária







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.038-8	RSN2542504630	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.153.960-00	PATRÍCIA KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10907797 em 13/02/2025 da Empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 50979540000137 e protocolo 250390388 - 30/01/2025. Autenticação: D5D050E756563C91387ECDC5744CD2A5CB97C7AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.038-8 e o código de segurança o05N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., de CNPJ 50.979.540/0001-37 e protocolado sob o número 25/039.038-8 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10907797, em 13/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
929.153.960-00	PATRÍCIA KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
160.754.980-87	ROBERTO HENRIQUE KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
929.153.960-00	PATRÍCIA KROLIKOWSKI	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2025, às 13:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/039.038-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10907797 em 13/02/2025 da Empresa IKROTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 50979540000137 e protocolo 250390388 - 30/01/2025. Autenticação: D5D050E756563C91387ECDC5744CD2A5CB97C7AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.038-8 e o código de segurança o05N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL